

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 67

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 8 de abril de 2022

Inquérito vai apurar falhas no atendimento a pessoas com autismo

Ação foi anunciada pelo MPPE em audiência pública da Comissão de Cidadania

Uma audiência pública realizada pela Comissão de Cidadania da Alepe, ontem, motivou a abertura de um inquérito civil pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE), a fim de apurar problemas em políticas direcionadas a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). O encontro também abordou o acordo assinado na véspera por Secretaria de Saúde (SES) e Tribunal de Contas do Estado (TCE), com foco na formulação de ações para o segmento. Os pontos debatidos vão se somar aos levantados pela Comissão de Administração Pública na última terça (5), fundamentando relatório a ser encaminhado ao Poder Executivo.

Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), 1% da população mundial tem TEA. Já o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) dos Estados Unidos estima que uma em cada 44 crianças seja autista. Com base nessas informações, o auditor do TCE João Francisco de Assis Alves calcula que aproximadamente 40 mil pernambucanos de até 14 anos apresentem o transtorno.

Durante o encontro virtual, ele apresentou um relatório do órgão sobre os serviços públicos direcionados a essa população. O levantamento aponta as seguintes dificuldades: equipamentos de saúde insuficientes, inexistindo centros específicos para pessoas com TEA; diagnóstico em idade tardia; demora no atendimento especializado; falta de capacitação dos profissionais de saúde; tratamento com carga horária semanal insuficiente e falta de políticas públicas e financiamento.

Após a conclusão do trabalho, o TCE propôs à Secretaria de Saúde a assinatura de

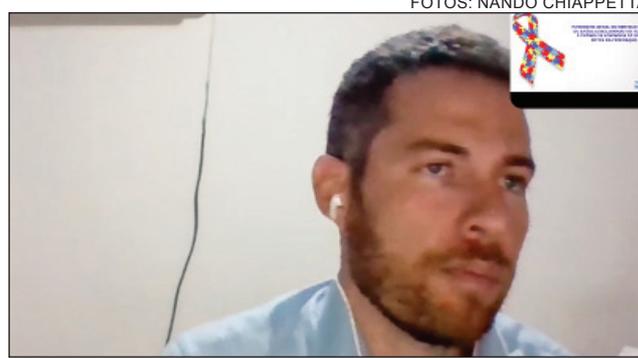
um Termo de Ajuste de Gestão (TAG), o que ocorreu na última quarta (6). A partir do documento, firmado pelo secretário estadual André Longo, a pasta vai criar Grupos de Trabalho com o objetivo de apresentar, em 120 dias, um plano de ação. “A questão, porém, não se resume ao Estado. Também passa por municípios e União”, ressaltou Alves.

Para a promotora de Justiça Eleonora Marise Silva Rodrigues, após a sanção e regulamentação da Lei 15.487, a prioridade agora é sensibilizar os gestores públicos para a efetiva aplicação da norma. Ela anunciou a instauração de um inquérito civil, a partir do relatório do Tribunal de Contas, de modo a pressionar o Governo Estadual a estruturar uma rede de acolhida e tratamento.

DEMANDAS

Titular do mandato coletivo Juntas (PSOL) e presidente da Comissão de Cidadania, a deputada Jô Cavalcanti afirmou que o colegiado vai cobrar do Governo Estadual que cumpra as recomendações do TCE e envie à Alepe um projeto de lei criando uma política de proteção dos direitos dessas pessoas. Também pressionará pela implantação do prontuário virtual e da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), prevista na Lei Federal nº 13.977/2020. “Todos cidadãos precisam ser cuidados de forma adequada e com a devida atenção”, frisou.

Outras demandas a serem apresentadas ao Executivo pelo grupo parlamentar incluem terapia psicológica para mães e responsáveis e realização de estudos científicos. “Formaremos um comitê, a partir dos encon-



FOTOS: NANDO CHIAPPETTA

RELATÓRIO - Auditor do TCE João Francisco Alves calcula que 40 mil pernambucanos de até 14 anos apresentem o transtorno



PRESSÃO - Promotora de Justiça Eleonora Rodrigues anunciou a instauração de inquérito civil a partir de informações do Tribunal de Contas



AÇÃO - Grupo parlamentar vai cobrar do Estado política pública, terapia psicológica para responsáveis e estudos científicos, avisou Jô Cavalcanti

tros desta semana, para levar os encaminhamentos ao Governo. E vamos atrás de orçamento

para essas políticas públicas”, acrescentou Carol Vergolino, codeputada das Juntas.

A audiência pública foi feita a pedido de entidades da sociedade civil. Coordenadora do Grupo Supermães, Paula Santos afirmou que, a despeito da lei estadual de 2015 que estabelece os direitos da pessoa com TEA, não houve melhorias significativas na situação pelo menos desde que o filho dela foi diagnosticado, há oito anos. “Nossa sensação é de que a rede de apoio é inexistente, pois não atende às demandas por diagnóstico, acolhimento e tratamento eficaz. O prejuízo é imensurável. À medida que nossos filhos crescem, as dificuldades aumentam”, pontuou.

Daniela Rorato, do Comitê de Crise em Defesa das Pessoas com Deficiência de Pernambuco, criticou a inexistência de prontuário virtual, bem como de políticas estaduais, centros especializados e, até mesmo, protocolos de atendimento para orientar as famílias. “Não é justo que as famílias tenham que peregrinar atrás de um direito fundamental, que é o diagnóstico da criança.”

Representando o grupo de estudo Associação de Amigos do Autista, Izabel Santos considerou a norma estadual, embora “pontual”, um avanço no que diz respeito à inclusão escolar de estudantes com necessidades especiais. Porém, na avaliação dela, a falta de políticas de saúde pode fazer com que as de educação não sejam devidamente implementadas. “Há autistas adultos que já não respondem à medicação e vivem em cárcere privado”, denunciou.

Coordenadora pedagógica da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Ape), Lúcia Damásio relatou dificuldade em atender a alta demanda de pessoas encaminhadas

pelos unidades públicas de saúde. O presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Geziel Bezerra, anunciou que o órgão discute a criação de uma comissão provisória para tratar especificamente do tema.

PROVIDÊNCIAS

Gerente de Saúde Mental do Estado, João Marcelo Costa Ferreira considerou que o relatório do TCE vai subsidiar ações para pessoas com TEA em Pernambuco. Ele lembrou que o autismo não é uma condição recente, mas só há pouco tempo entrou no campo das políticas públicas. “A Secretaria de Saúde se comprometeu com o Tribunal de Contas em construir essas diretrizes e contribuir para que a sociedade tenha a resposta que merece”, assegurou.

O gestor ressaltou, porém, a importância de as prefeituras serem incluídas no debate, por meio do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (Cosems-PE), assim como o Governo Federal. “O Estado induz, coordena, apoia tecnicamente e politicamente, mas quem opera o cuidado é, essencialmente, o município. E os gestores estão inseguros em ampliar suas redes, porque a União não está garantindo os recursos”, mencionou.

Para Arabela Veloso de Moraes, coordenadora de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência da SES, a linha de cuidado da pessoa com TEA deve ser específica, conforme firmado na assinatura do Termo de Ajuste. “Estamos vendo a possibilidade de outros aparelhos de assistência, como as Unidades Pernambucanas de Atenção Especializada (UPAEs), serem usados para regionalizar e descentralizar o atendimento.”

Edital

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os (as) deputados (as): CLARISSA TÉRCIO (PSC), TERESA LEITÃO (PT), WILLIAM BRÍGIDO (REPUBLICANOS), membros titulares, e, na ausência desses, os (as) deputados (as) suplentes: JOÃO PAULO COSTA (AVANTE), DULCI AMORIM (PT), ALESSANDRA VIEIRA (PSDB), JOÃO PAULO (PC DO B), JUNTAS (PSOL), para comparecerem à reunião de deliberação remota a ser realizada às 14h dia 11 de abril de 2022, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, quando estarão em pauta as seguintes proposições:

I) DISTRIBUIÇÃO:

PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

1. Projeto de Lei Ordinária Nº 3206/2022, de autoria do Governo do Estado (**Ementa:** Altera a Lei nº 17.558, de 22 de dezembro de 2021, que autoriza a concessão de auxílio financeiro em favor da entidade que indica);

2. Projeto de Lei Ordinária Nº 3216/2022, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa (**Ementa:** Dispõe sobre a realização de seminário antidrogas no início de cada semestre do ano letivo nas escolas da rede Estadual de ensino do Estado de Pernambuco);

3. Projeto de Lei Ordinária Nº 3224/2022, de autoria da Deputada Juntas (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.629, de 20 de setembro de 2019, que veda à Administração Pública do Estado de Pernambuco realizar qualquer tipo de homenagem ou exaltação ao Golpe Militar de 1964 e ao período da ditadura, bem como atos ou fatos caracterizados por preconceito ou discriminação racial e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Juntas, a fim de inserir no rol de vedações homenagens a escravocratas e a nazistas);

4. Projeto de Lei Ordinária Nº 3230/2022, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (**Ementa:** Institui, nas Escolas de Ensino Médio da Rede Estadual de Educação, a Promoção 3D e dá outras providências);

5. Projeto de Lei Ordinária Nº 3235/2022, de autoria do Governador do Estado (**Ementa:** Redefine o quantitativo do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário do Grupo Ocupacional de Magistério Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade de Pernambuco – UPE, com alteração do Anexo Único da Lei nº 17.533, de 10 de dezembro de 2011);

6. Projeto de Lei Ordinária Nº 3236/2022, de autoria do Governador do Estado (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.090, de 30 de junho de 2017, que institui o Programa Educação Integrada, para redefinir seus eixos prioritários de ação);

7. Projeto de Lei Ordinária Nº 3237/2022, de autoria do Governador do Estado (**Ementa:** Autoriza a concessão de subvenção social em favor da Associação Casa do Estudante de Pernambuco);

8. Projeto de Lei Ordinária Nº 3241/2022, de autoria da Deputada Simone Santana (**Ementa:** Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Combate ao Papilomavírus Humano - HPV e dá outras providências);

9. Projeto de Lei Ordinária Nº 3242/2022, de autoria da Deputada Teresa Leitão (**Ementa:** Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, criando reserva de vagas para população negra no Estado de Pernambuco);

10. Projeto de Lei Ordinária Nº 3244/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (**Ementa:** Denomina “Centro Cultural Capitão Antônio David Gomes Novaes” o Centro Cultural localizado no município de Floresta);

11. Projeto de Lei Ordinária Nº 3245/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (**Ementa:** Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Proteção e Combate ao Papilomavírus Humano - HPV);

12. Projeto de Lei Ordinária Nº 3251/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.688, de 6 de novembro de 2019, que institui a Política de Educação Ambiental de Pernambuco - PEAPE, a fim de coibir o uso de materiais didáticos que façam apologia a maus tratos contra animais);

13. Projeto de Lei Ordinária Nº 3255/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**Ementa:** Altera a Lei nº 15.622, de 19 de outubro de 2015, que dispõe sobre a afixação de cartaz informativo em local visível, de escolas e universidades públicas e privadas, com os números de telefone dos serviços de emergência disponíveis ao cidadão, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Henrique Queiroz, a fim de prever a promoção de ações pelas escolas para divulgação de informações com vistas à proteção das crianças e adolescentes);

14. Projeto de Lei Ordinária Nº 3256/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.991, de 6 de agosto de 2020, que consolida e amplia a Política Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do Estado de Pernambuco, a fim de reservar, nas bibliotecas públicas, escolares e comunitárias, seção específica com livros e materiais em Braille ou outros formatos acessíveis);

15. Projeto de Lei Ordinária Nº 3262/2022, de autoria da Deputada Juntas (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual da Luta e Resistência dos Povos Indígenas);

16. Projeto de Lei Ordinária Nº 3264/2022, de autoria do Antônio Coelho (**Ementa:** Institui a Política Estadual de Acompanhamento Integral de Estudantes com Dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), altas habilidades ou outros transtornos de aprendizagem, e dá outras providências);

17. Projeto de Lei Ordinária Nº 3266/2022, de autoria do Deputado Antônio Moraes (**Ementa:** Denomina Delegado Antônio Araújo Feitosa o Complexo de Operações da Polícia Civil em Ouro Preto, Olinda-PE).

PROJETOS DE RESOLUÇÃO

1. Projeto de Resolução Nº 3238/2022, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (**Ementa:** Aprova indicação da prefeitura do município de Buíque ao “Prêmio Prefeitura Amiga da Biblioteca”, referente à Região Agreste do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

2. Projeto de Resolução Nº 3239/2022, de autoria do Deputado Waldemar Borges (**Ementa:** Aprova indicação da prefeitura do município de Igaracy ao “Prêmio Prefeitura Amiga da Biblioteca”, referente à Região Sertão do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

3. Projeto de Resolução Nº 3240/2022, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (**Ementa:** Aprova indicação da prefeitura do município de Ribeirão ao “Prêmio Prefeitura Amiga da Biblioteca”, referente à Região Zona da Mata do Estado de Pernambuco e dá outras providências).

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

1. Projeto de Lei Complementar Nº 3208/2022, de autoria do Governo do Estado (**Ementa:** Dispõe sobre o Programa de Educação Integral, instituído pela Lei Complementar nº 125, de 10 de julho de 2008 e modifica legislação relativa aos servidores da área de educação).

II) DISCUSSÃO:

PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

1. Projeto de Lei Ordinária Nº 3009/2021, de autoria do Deputado Diogo Moraes (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o evento Natal de Esperança, no município de Jataúba);
Relator: Deputada Teresa Leitão

2. Projeto de Lei Ordinária Nº 3036/2022, de autoria da Deputada Roberta Arraes (**Ementa:** Denomina de Rodovia Governador Eduardo Campos a Rodovia PE-615, desde o entroncamento com a Rodovia BR-316, no município de Araripina, até o encontro com a Rodovia PE-630, no município de Ouricuri);
Relator: Deputado Professor Paulo Dutra

3. Projeto de Lei Ordinária Nº 3057/2022, de autoria da Deputada Laura Gomes (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de alterar o art. 277, acrescentando o § 3º.);
Relator: Deputado Professor Paulo Dutra

4. Projeto de Lei Ordinária Nº 3064/2022, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Atirador Esportivo);
Relator: Deputado Professor Paulo Dutra

5. Projeto de Lei Ordinária Nº 3070/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Conscientização, Combate e Prevenção à Toxoplasmose);
Relator: Deputado Professor Paulo Dutra

6. Projeto de Lei Ordinária Nº 3073/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Vivência em Museus.);
Relator: Deputado Professor Paulo Dutra

7. Projeto de Lei Ordinária Nº 3134/2022, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Teatro);
Relator: Deputado Romário Dias

8. Projeto de Lei Ordinária Nº 3191/2022, de autoria do Governador do Estado (**Ementa:** Dispõe sobre a criação do Conselho Gestor do Parque Metropolitano Armando de Holanda Cavalcanti - PMAHC.);
Relator: Deputado Professor Paulo Dutra

9. Projeto de Lei Ordinária Nº 3206/2022, de autoria do Governo do Estado (**Ementa:** Altera a Lei nº 17.558, de 22 de dezembro de 2021, que autoriza a concessão de auxílio financeiro em favor da entidade que indica);
Relator (a): Deputado (a)

10. Projeto de Lei Ordinária Nº 3235/2022, de autoria do Governador do Estado (**Ementa:** Redefine o quantitativo do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário do Grupo Ocupacional de Magistério Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade de Pernambuco – UPE, com alteração do Anexo Único da Lei nº 17.533, de 10 de dezembro de 2011);
Relator (a): Deputado (a)

11. Projeto de Lei Ordinária Nº 3266/2022, de autoria do Deputado Antônio Moraes (**Ementa:** Denomina Delegado Antônio Araújo Feitosa o Complexo de Operações da Polícia Civil em Ouro Preto Olinda-PE);
Relator (a): Deputado (a)

PROJETOS DE RESOLUÇÃO

1. Projeto de Resolução Nº 3156/2022, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Pernambuco (**Ementa:** Denomina de “Edifício Governador Joaquim Francisco”, o edifício que abriga a Superintendência de Comunicação Social – SCOM da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco);
Relator: Deputado Romário Dias

2. Projeto de Resolução Nº 3161/2022, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Pernambuco (**Ementa:** Denomina de “Auditório Governador Marco Maciel”, o auditório localizado na Escola do Legislativo – ELEPE);
Relatora: Deputada Teresa Leitão

3. Projeto de Resolução Nº 3165/2022, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Pernambuco (**Ementa:** Denomina de “Edifício Deputado Antônio de Arruda de Farias”, o novo edifício que abrigará o Balcão de Serviços da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco);
Relatora: Deputada Teresa Leitão

4. Projeto de Resolução Nº 3166/2022, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Pernambuco (**Ementa:** Denomina de “Edifício Deputado Guilherme Uchoa”, o edifício que abriga a Escola do Legislativo – ELEPE);
Relatora: Deputada Teresa Leitão

5. Projeto de Resolução Nº 3173/2022, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Pernambuco (**Ementa:** Denomina de “Edifício Deputado Antônio Corrêa de Oliveira”, o edifício que abriga a Superintendência de Saúde e Medicina Ocupacional da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco);
Relator: Deputado Professor Paulo Dutra

6. Projeto de Resolução Nº 3175/2022, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Pernambuco (**Ementa:** Denomina de “Edifício Deputado Cadoca”, o novo edifício que abrigará o edifício-garagem da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco);
Relator: Deputado Professor Paulo Dutra

7. Projeto de Resolução Nº 3238/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**Ementa:** Aprova indicação da prefeitura do município de Buíque ao “Prêmio Prefeitura Amiga da Biblioteca”, referente à Região Agreste do Estado de Pernambuco e dá outras providências);
Relator(a): Deputado(a)

8. Projeto de Resolução Nº 3239/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**Ementa:** Aprova indicação da prefeitura do município de Igaracy ao “Prêmio Prefeitura Amiga da Biblioteca”, referente à Região Sertão do Estado de Pernambuco e dá outras providências.);
Relator(a): Deputado(a)

9. Projeto de Resolução Nº 3240/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**Ementa:** Aprova indicação da prefeitura do município de Ribeirão ao “Prêmio Prefeitura Amiga da Biblioteca”, referente à Região Zona da Mata do Estado de Pernambuco e dá outras providências.);
Relator(a): Deputado(a)

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

1. Projeto de Lei Complementar Nº 3208/2022, de autoria do Governo do Estado (**Ementa:** Dispõe sobre o Programa de Educação Integral, instituído pela Lei Complementar nº 125, de 10 de julho de 2008 e modifica a legislação relativa à remuneração dos servidores da área de educação);
Relator(a): Deputado(a)

SUBSTITUTIVOS

1. Substitutivo Nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2582/2022 de autoria da Deputado Gustavo Gouveia (**Ementa:** Altera a Lei Estadual nº 17.647, de 10 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à Primeira Infância e dá outras providências, a fim de incluir novos princípios, diretrizes, ações e dá outras providências);
Relator: Deputado Professor Paulo Dutra

2. Substitutivo Nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3041/2022 de autoria do Deputado Antônio Coelho (**Ementa:** Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 3041/2022, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Prevenção, Diagnóstico Precoce e Tratamento da Sífilis Ocular);
Relator: Deputado Professor Paulo Dutra

3. Substitutivo Nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3054/2022 de autoria do Deputado Romero Albuquerque (**Ementa:** dispõe sobre as diretrizes de incentivo ao uso do Gás Natural Veicular no âmbito de Pernambuco);
Relator: Deputado Professor Paulo Dutra

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Deputado Aglaílson Victor; **2º Vice-Presidente**, Deputado Manoel Ferreira; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **3º Secretário**, Deputado Rogério Leão; **4º Secretária**, Deputada Alessandra Vieira; **1º Suplente**, Deputado Antonio Fernando; **2º Suplente**, Deputada Simone Santana; **3º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **4º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **5º Suplente**, Deputada Dulci Amorim; **6º Suplente**, Deputada Fabíola Cabral; **7º Suplente**, Deputado Romero Albuquerque. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Cássia Maria Lins Villarim Silva; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Rene Barbosa Gomes da Silva; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente Militar e de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvío Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Inteligência Legislativa** - José Rivelino Ferreira de Moraes; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Edson Alves Jr.; **Editora** - Ivanna de Castro; **Repórteres** - André Zahar, Gabriela Bezerra, Isabelle Costa Lima e Verônica Barros; **Fotografia:** Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), **Repórteres Fotográficos** - Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta e Roberta Guimaraes; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alcécio Nicolak Júnior e Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scm@alepe.pe.gov.br

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

4. Substitutivo Nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3118/2022 de autoria do Deputado Diogo Moraes (**Ementa:** Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de prever a realização de espetáculo inclusivo dentre as apresentações de teatro, circo, cinema e culturais em geral);
Relator: Deputado Romário Dias

5. Substitutivo Nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3120/2022 de autoria da Deputada Laura Gomes (**Ementa:** Altera a Lei nº 13.995, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao bullying escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas de educação básica do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa, a fim de acrescentar a importância da conscientização sobre os riscos da prática de gordofobia dentro dos estabelecimentos de ensino);
Relator: Deputado Romário Dias

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA ALTERADO POR EMENDA SUPRESSIVA

1. Projeto de Lei Ordinária Nº 2579/2021, de autoria da Deputada Priscila Krause (**Ementa:** (Dispõe sobre o reconhecimento do caráter educacional e formativo da capoeira em suas manifestações culturais e esportivas e permite a celebração de parceria para o seu ensino nos estabelecimentos integrantes do sistema estadual de educação básica. Recebeu a Emenda Supressiva Nº 01/2022).
Relatora: Deputada Teresa Leitão

Recife, 07 de abril de 2022
DEPUTADO ROMÁRIO DIAS
PRESIDENTE

Mensagens

MENSAGEM Nº 058/2022

Recife, 06 de abril de 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que autoriza ao Estado de Pernambuco doar o imóvel, localizado na Rua Mariana (antiga Rua Projetada 22), s/n, no Município de Lagoa do Carro, em favor do referido Município para construção e funcionamento de unidade escolar municipal.

A presente proposição normativa tem por objetivo viabilizar a construção e o funcionamento de unidade escolar municipal, propiciando a criação de novos espaços educacionais para atender às demandas das crianças da localidade.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e de distinta consideração.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003268/2022

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel em favor do Município de Lagoa do Carro para construção e funcionamento de unidade escolar municipal.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, ao Município de Lagoa do Carro, o imóvel integrante de seu patrimônio, registrado no Cartório do 1º Ofício de Carpina sob o R-1 da matrícula nº 29417, situado na Rua Mariana (antiga Rua Projetada 22), s/n, no Município de Lagoa do Carro.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput se formalizará mediante escritura pública de doação devidamente lavrada e registrada em cartório competente, na qual constarão as condições e as obrigações pactuadas.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º tem como encargo a construção e funcionamento de unidade escolar municipal.

Parágrafo único. O encargo de que trata o caput deve ser iniciado no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da lavratura de escritura de doação.

Art. 3º O imóvel objeto da doação deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o donatário a mantê-lo em bom estado de conservação e de uso, sob pena de reversão da doação, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 07 de Abril de 2022.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª comissões.

MENSAGEM Nº 059/2022

Recife, 07 de abril de 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Casa, o anexo Projeto de Lei que promove alterações na Lei nº 14.028, de 26 de março de 2010, que cria a Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC.

A proposta incorpora à Lei nº 14.028, de 2010, as novas competências atribuídas à APAC, por força da Lei nº 16.778, de 23 de dezembro de 2019, que disciplina o Sistema Estadual de Controle, Operação e Manutenção dos sistemas estaduais de reserva e distribuição de água bruta, interligados ao Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional do Estado de Pernambuco - SEPISF/PE.

Por fim, a proposição aperfeiçoa a estrutura administrativa da APAC, medida necessária em atenção às novas responsabilidades atribuídas à referida entidade, que desempenha o papel de operadora estadual responsável pelas ações relacionadas à gestão e operação do PISF/PE no âmbito do Estado de Pernambuco.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003269/2022

Altera a Lei nº 14.028, de 26 de março de 2010, que cria a Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 14.028, de 26 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

VII - promover a coordenação das atividades desenvolvidas no âmbito da rede estadual hidrometeorológica e de qualidade de água, em articulação e parceria com órgãos e entidades públicas ou privadas que a integram, ou que dela sejam usuárias; (NR)

XIV - fiscalizar, com poder de polícia, o uso dos recursos hídricos e os serviços de adução de água bruta do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional do Estado de Pernambuco - PISF, inclusive para fins de aplicação de sanções administrativas, inclusive multas, previstas em leis e regulamentos próprios; (NR)

XXXV - fiscalizar as barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais, de que trata a Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, para as quais outorga o direito de uso dos recursos hídricos, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico; (AC)

XXXVI - cumprir os objetivos do Sistema Estadual de Controle, Operação e Manutenção dos sistemas estaduais de reserva e distribuição de água bruta interligados ao Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional do Estado de Pernambuco - SEPISF/PE, de que tratam os incisos I ao VII do art. 1º da Lei nº 16.778, de 23 de dezembro de 2019; e (AC)

XXXVII - arrecadar e gerir os recursos financeiros advindos da prestação do serviço de adução de água bruta do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional no Estado de Pernambuco - PISF/PE. (AC)

Art. 8º

XII - os recursos decorrentes da aplicação de multas administrativas por infração cometida pelos usuários dos recursos hídricos, outorgados ou não dependentes de outorga; (AC)

XIII - os recursos decorrentes da prestação do serviço de adução de água bruta do PISF/PE; e (AC)

XIV – o valor arrecadado pela imposição de multas, decorrentes de violação à legislação aplicável aos recursos hídricos, em especial ao Decreto nº 38.752, de 22 de outubro de 2012. (AC)

Art. 9º O Diretor Presidente da APAC submeterá à Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos o plano plurianual de trabalho e suas revisões, bem como, anualmente, a previsão orçamentária para a entidade. (NR)

§ 1º Após a aprovação pela Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos, a APAC encaminhará o seu plano de trabalho e respectivas revisões e as propostas de seus orçamentos anuais, para inclusão nos projetos de lei respectivos. (NR)

§ 2º A elaboração da proposta orçamentária obedecerá às normas fixadas na legislação pertinente.

§ 3º A APAC encaminhará, junto com a proposta orçamentária, quadro demonstrativo do planejamento plurianual das receitas e despesas, visando seu equilíbrio orçamentário e financeiro.
Art. 10.

§ 1º As disponibilidades financeiras, enquanto não utilizadas, poderão ser mantidas em aplicações financeiras, observada a legislação específica aplicável. (AC)

§ 2º Os recursos de que trata o XIII do art. 8º deverão ser mantidos em conta vinculada do PISF/PE. (AC)

Art. 14. AAPAC será dirigida por uma Diretoria Colegiada, composta por 1 (um) Diretor-Presidente e 4 (quatro) Diretores Executivos, nomeados pelo Governador do Estado. (NR)

Art. 16. O Diretor-Presidente somente poderá perder o mandato em virtude de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar. (NR)

Art. 17.

IX - deliberar sobre: (AC)

a) políticas e diretrizes básicas a serem implementadas; (AC)

b) o Plano Anual de Trabalho da APAC e os relatórios anuais das gerências; (AC)

c) os termos da proposta orçamentária anual e plurianual, a ser submetida ao Poder Executivo; (AC)

d) venda, cessão ou aluguel de bens integrantes do patrimônio da APAC; (AC)

X - propor recomendações às Gerências para fins de aperfeiçoamento dos serviços prestados; (AC)

XI - elaborar, discutir e aprovar atos normativos internos, regimento interno e manual de serviços da APAC; e (AC)

XII - exercer atribuições correlatas, previstas no Regimento Interno ou Manual de Serviços da APAC. (AC)

Art. 2º O Anexo III da Lei nº 14.028, de 2010, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se o inciso I do art. 11, os arts 12 e 13, o inciso VIII do art. 17 da Lei nº 14.028, de 26 de março de 2010, e o inciso VII do art. 60 da Lei nº 12.984, de 30 de dezembro de 2005.

ANEXO ÚNICO ANEXO III DA LEI Nº 14.028/2010

QUADRO DE CARGOS COMISSONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC		
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO	QUANT.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	01
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	03
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	01
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	04
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	02
Cargo de Apoio e Assessoramento - 3	CAA-3	03
Função Gratificada de Direção e Assessoramento	FDA	01
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	05
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	01
Função Gratificada de Supervisão - 1	FGS-1	08
Função Gratificada de Supervisão - 2	FGS-2	10
Função Gratificada de Supervisão - 3	FGS-3	03
Função Gratificada de Apoio - 1	FGA-1	02
TOTAL		44

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 07 de Abril de 2022.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 7ª comissões.

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO DIA 23 DE MARÇO DE 2022.

Às 16h, do dia 23 de março de 2022, em plataforma remota, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020 de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, sob a Presidência da Dep. Juntas, reuniram-se os Deputados Titulares dessa comissão, Isaltino Nascimento e João Paulo, e a Deputada Suplente Dulci Amorim. Havendo quórum regimental, a presidenta deu por iniciada a reunião. Foi colocada em discussão a ata da reunião ordinária anterior realizada em 08 de março de 2022. Foi discutida e aprovada por unanimidade. Então, passou-se à distribuição dos projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 03155/2022, de autoria de Dep. Fabrízio Ferraz (Ementa: Disciplina os procedimentos referentes à comprovação anual de vida dos beneficiários da FUNAPE - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco.). Distribuído à Dep. Juntas; Projeto de Lei Ordinária nº 03157/2022, de autoria de Dep. Fabrízio Ferraz (Ementa: Estabelece hipótese de comunicação compulsória, por parte dos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado de Pernambuco, à FUNAPE - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco, nos casos de lavratura de certidão de óbito, e dá outras providências.). Distribuído à Dep. Juntas; Projeto de Lei Ordinária nº 03158/2022, de autoria de Dep. Clodoaldo Magalhães (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes em situação de orfandade decorrente da Covid-19 e dá outras providências.). Distribuído à Dep. Juntas; Projeto de Lei Ordinária nº 03159/2022, de autoria de Dep. William Brígido (Ementa: Institui a Política Estadual de Prevenção a Desastres Naturais e de Redução de Riscos.). Distribuído à Dep. Juntas; Projeto de Lei Ordinária nº 03160/2022, de autoria de Dep. William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a proibição de corte do fornecimento de serviços essenciais de energia elétrica e água, às clínicas e hospitais veterinários no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.). Distribuído à Dep. Juntas; Projeto de Lei Ordinária nº 03162/2022, de autoria de Dep. William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do estado de Pernambuco, que os hospitais disponibilizam leitos de psiquiatria para adultos, crianças e adolescentes, na forma que indica, e dá outras providências.). Distribuído à Dep. Juntas; Projeto de Lei Ordinária nº 03164/2022, de autoria de Dep. Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui o Programa de Valorização dos Protetores e Cuidadores de Animais Soltos, Abandonados ou Resgatados do Estado de Pernambuco.). Distribuído à Dep. Juntas; Projeto de Resolução nº 03167/2022, de autoria de Dep. Antonio Coelho (Ementa: Dispõe sobre a disponibilização de sala de apoio aos Agentes da Segurança Pública, quando em escolha hospitalar de pessoas sob a custódia do Estado.). Distribuído ao Dep. João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 03168/2022, de autoria de Dep. Laura Gomes (Ementa: Institui a Campanha de Conscientização sobre a Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.). Distribuído ao Dep. João Paulo; Projeto de Resolução nº 03170/2022, de autoria de Dep. Joel da Harpa (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Missionário Moisés Augusto Sobral Lima). Distribuído ao Dep. João Paulo; Projeto de Lei Complementar nº 03171/2022, de autoria de Dep. Pastor Cleiton Collins (Ementa: Altera a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, a fim de assegurar o direito dos advogados.). Distribuído ao Dep. João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 03172/2022, de autoria de Dep. Pastor Cleiton Collins (Ementa: Estabelece diretrizes para o atendimento prestado às pessoas com fibromialgia ou com síndrome da fadiga crônica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.). Distribuído ao Dep. João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 03174/2022, de autoria de Dep. Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera a Lei nº 11.443, de 1º de julho de 1997, que institui o Sistema Estadual de Esportes e Lazer no Estado de Pernambuco e determina providências pertinentes, a fim de instituir princípios para as referidas práticas.). Distribuído ao Dep. João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 03177/2022, de autoria de Dep. Tony Gel (Ementa: Estabelece normas para elaboração dos planos municipais de arborização urbana no Estado de Pernambuco.). Distribuído ao Dep. João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 03178/2022, de autoria de Dep. Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado, originada de projeto de lei de autoria do deputado Isaltino Nascimento, a fim de assegurar às mulheres o direito a acompanhante, durante a realização de consultas ou exames ginecológicos.). Distribuído ao Dep. Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 03179/2022, de autoria de Dep. Clarissa Tércio (Ementa: Altera a Lei nº 16.918, de 18 de junho de 2020, que Dispõe, no âmbito do Estado de Pernambuco, sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras nos espaços que indica durante o período da pandemia causada pelo Covid-19 e dá outras providências, originada de projetos de lei de autoria dos deputados Joaquim Lira e Simone Santana, a fim de dispensar as crianças menores de 12 anos de idade, do uso de máscara de proteção facial.). Distribuído ao Dep. Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 03180/2022, de autoria de Dep. Roberta Arraes (Ementa: Institui o tópico “Perigos e Prevenção do Alcoolismo” nos conteúdos disciplinares das escolas públicas do Estado de Pernambuco e dá outras providências.). Distribuído ao Dep. Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 03181/2022, de autoria de Dep. Roberta Arraes (Ementa: Dispõe sobre o Programa de Prevenção de Acidentes com Idosos e Orientações de Primeiros Socorros no Estado de Pernambuco e dá outras providências.). Distribuído ao Dep. Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 03185/2022, de autoria de Dep. William Brígido (Ementa: Estabelece desconto a ser aplicado às contas de água e de esgoto quando houver interrupção ou fornecimento não for satisfatório dos serviços.). Distribuído ao Dep. Isaltino Nascimento; Projeto de Resolução nº 03187/2022, de autoria de Dep. João Paulo (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a José Reginaldo Veloso de Araújo.). Distribuído ao Dep. Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 03191/2022, de autoria de Gov. Paulo Henrique Saraiva Câmara (Ementa Dispõe sobre a criação do Conselho Gestor do Parque Metropolitanando Armando de Holanda Cavalcanti - PMAHC.). Distribuído ao Dep. Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 03198/2022, de autoria de Dep. Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera a Lei nº 10.778, de 29 de junho de 1992, que estabelece prioridade no atendimento pelos órgãos públicos do Estado para gestantes, idosos e deficientes e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Israel Guerra Filho, a fim de prevenir a obrigatoriedade de inserção da “fita quebra-cabeça”, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, nas placas que sinalizam o atendimento às prioridades legais.). Distribuído ao Dep. João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 03199/2022, de autoria de Dep. Prof. Paulo Dutra (Ementa: Institui o mecanismo de solidariedade aplicável a associações de bairro e escolinhas de futebol, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.). Distribuído ao Dep. João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 03200/2022, de autoria de Dep. William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a Responsabilidade Civil quanto aos delitos praticados por menores que estejam sob guarda do Estado de Pernambuco.). Distribuído ao Dep. João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 03203/2022, de autoria de Dep. Romero Albuquerque (Ementa: Regulamenta, em âmbito estadual, o art. 3º, § 1º, III, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências, para classificar atividades de baixo risco, e adota outras providências.). Distribuído ao Dep. João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 03204/2022, de autoria de Dep. William Brígido (Ementa: Cria o Conselho Estadual de Proteção Animal e adota outras providências.). Distribuído ao Dep. João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 03205/2022, de autoria de Dep. Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Política de Proteção às Crianças e aos Adolescentes Orfãos de Vítimas da Covid-19 do Estado de Pernambuco.). Distribuído ao Dep. João Paulo. Posteriormente a Dep. Juntas passou a presidência da Comissão para o Dep. Isaltino Nascimento e relatou o seguinte projeto: Projeto de Lei Ordinária nº 2826/2021, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Altera a Lei nº 15.306, de 4 de junho de 2014, que dispõe sobre a prioridade conferida ao estudante com deficiência, mobilidade reduzida ou doenças incapacitantes de se matricular em escola da rede pública, de sua livre escolha, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Odacy Amorim, a fim de garantir a prioridade de renovação de matrícula e transferência.). Relatoria das Dep. Juntas, que o aprovou por unanimidade dos deputados presentes. Então o Dep. Isaltino Nascimento devolveu a presidência da Comissão para a Dep. Juntas. Seguiu-se a discussão dos projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 3068/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Dispõe sobre o direito da pessoa com transtornos mentais acompanhada de cão de suporte emocional de ingressar e permanecer em locais públicos ou privados de uso coletivo, em meio de transporte público e em estabelecimentos comerciais, no âmbito do Estado de Pernambuco.). Relatoria do Dep. William Brígido, em sua ausência, foi redistribuído para o Dep. Isaltino Nascimento, que o aprovou por unanimidade dos deputados presentes; Projeto de Lei Ordinária nº 3072/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Institui diretrizes para instituição da Política Estadual de Salvaguarda, Fomento e Incentivo à Música, no âmbito do Estado de Pernambuco.). Relatoria do Dep. William Brígido, em sua ausência, foi redistribuído para a Dep. Dulci Amorim, que o aprovou por unanimidade dos deputados presentes. Novamente a Dep. Juntas passou a presidência para o Dep. Isaltino Nascimento e relatou os seguintes projetos: Substitutivo nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2794/2021, de autoria da Deputada Fabíola Cabral (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de aperfeiçoar dispositivos desta Lei.). Relatoria da Dep. Juntas, que o aprovou por unanimidade dos deputados presentes; Substitutivo nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2799/2021, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída à rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de proibir a oferta de “embutidos”, “enlatados” e bebidas artificiais, na composição do Cardápio da Alimentação Escolar, da rede pública de ensino, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.). Relatoria da Dep. Juntas, que o aprovou por unanimidade dos deputados presentes. Então o Dep. Isaltino Nascimento devolveu a presidência para a Dep. Juntas e seguiu-se a discussão dos seguintes projetos: Substitutivo nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2911/2021, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Institui a Campanha de Incentivo à Emissão de Registro Civil no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.). Relatoria do Dep. João Paulo. Projeto foi redistribuído para o Dep. Isaltino Nascimento, que o aprovou por unanimidade dos deputados presentes; Substitutivo nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 3071/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Institui a Política Estadual de Cuidados às Pessoas Portadoras de Transtorno de Acumulação Compulsiva de Animais.). Relatoria do Dep. William Brígido, em sua ausência, foi redistribuído para a Dep. Dulci Amorim, que o aprovou por unanimidade dos deputados presentes. Nesse momento a presidenta colocou em discussão os seguintes pedidos de realização de audiências públicas, que foram aprovados por unanimidade: Solicitação de Audiência Pública de autoria do Comitê de Crise em Defesa das Pessoas com Deficiência de Pernambuco, para discutir Políticas Públicas para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em Pernambuco, para o dia 07/04, às 09h30; Solicitação de Audiência Pública de autoria do Centro Popular de Direitos Humanos - CPDH, para discutir sobre as comunidades ameaçadas de despejo pela Ferrovia Transnordestina Logística - FTL no estado de Pernambuco, para o dia 28/04, às 09h30. Do que, para constar, eu, Joana Corrêa de Araújo Mendonça, Assessora Especial desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai assinada pela presidenta, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Portarias

PORTARIA N.º 383/22

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 017/2022, da **Deputada Clarissa Tércio**,

RESOLVE: alterar e cancelar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2022, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
GUSTAVO LOURENÇO DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	75%	120%
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	30%	0%
LETÍCIA FIRMINO DO NASCIMENTO	Assessor Especial/PL-ASC	20%	5%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 06 de abril de 2022.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA N.º 386/22

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 01/2022, da **Superintendência de Planejamento e Gestão**,
RESOLVE: cancelar a Gratificação de Incentivo pela Participação na Execução, Processamento e Controle Orçamentário e Financeiro, do Departamento de Gestão Financeira, do servidor **GEDEAO RODRIGUES DE SIQUEIRA**, matrícula nº 42617, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2022, nos termos da Lei nº 13.328/07, com as alterações que lhes foram dadas pela Lei nº 15.161/13.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 07 de abril de 2022.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 387/22

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 01/2022, da **Superintendência de Planejamento e Gestão**,
RESOLVE: cancelar a Gratificação de Incentivo pela Participação na Execução, Processamento e Controle Orçamentário e Financeiro, do Departamento de Gestão Financeira, da servidora **ANA CLAUDIA DE SOUZA SILVA**, matrícula nº 42614, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2022, nos termos da Lei nº 13.328/07, com as alterações que lhes foram dadas pela Lei nº 15.161/13.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 07 de abril de 2022.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 388/22

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 01/2022, da **Superintendência de Planejamento e Gestão**,
RESOLVE: cancelar a Gratificação pela Participação no Cadastro e na Folha de Pagamento, do Departamento de Gestão Financeira, do servidor **JOSE AMARO MENDES PEREIRA FILHO**, matrícula nº 42615, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2022, nos termos da Lei nº 13.328/07, com as alterações que lhes foram dadas pela Lei nº 15.161/13.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 07 de abril de 2022.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 389/22

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 08/2022, do **Deputado Claudiano Martins Filho**,
RESOLVE: alterar e atribuir a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ALESSANDRA SAYURI BÁRBARA MATSUSHIMA VIEIRA PEREIRA	Assessor Especial/PL-ASC	100%	120%
ALINE HELKA REMÍGIO PINHEIRO	Assessor Especial/PL-ASC	80%	120%
AURÉLIA DE KASSIA SANTANA	Assessor Especial/PL-ASC	50%	120%
BÁRBARA ALBUQUERQUE CORREIA DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	80%	120%
ERNANI DE LYRA FERREIRA NETO	Assessor Especial/PL-ASC	37,50%	120%
EVANDRO XAVIER DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	80%	120%
JUANA CORREIA DA SILVA BARROS	Assessor Especial/PL-ASC	100%	120%
LEILA MARIA RÉGIS AZEVEDO	Assessor Especial/PL-ASC	80%	120%
LUIZ AUGUSTO ALVES GALVÃO	Assessor Especial/PL-ASC	0%	120%
RAFAEL DOS SANTOS MOURA GOMES	Assessor Especial/PL-ASC	80%	120%
VINÍCIUS FREITAS DE MELO	Assessor Especial/PL-ASC	0%	120%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 07 de abril de 2022.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 390/22

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 034/2022, da **Deputada Roberta Arraes**,
RESOLVE: alterar e cancelar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2022, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/2019.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
DIOGO VIEIRA FÉLIX	Assessor Especial/PL-ASC	84,41%	102,80%
MÁRCIA MARIA DE SÁ BATISTA FLORENTINO	Assessor Especial/PL-ASC	18,39%	0%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 07 de abril de 2022.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 391/22

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 003111/2022, do **Deputado Eriberto Medeiros**,
RESOLVE: alterar e atribuir a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
AURINO ADRIEL QUIRINO SIQUEIRA GALINDO	Assessor Especial/PL-ASC	40,62%	57,45%
SÍLVIO RABELO DE OLIVEIRA NETO	Assessor Especial/PL-ASC	0%	84,40%
FERNANDO MOURA FILHO	Assessor Especial/PL-ASC	100%	120%
TAINÁ ALVERNE FRANCA	Assessor Especial/PL-ASC	13,95%	112,70%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 07 de abril de 2022.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário